

ATENÇÃO LICITANTES - DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br até o dia 13/05/2019.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE CONVITE Nº 010/2019/SENAI/SESI

Entidade(s): SENAI/SESI/DR/SC

Modalidade: CONVITE N° 010/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)

Abertura (envelopes): 15/05/2019 **Horário:** 14h

Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo,

Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC

Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e

horário previstos acima

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Departamento Regional de Santa Catarina - SENAI/DR/SC, sob CNPJ n.º 03.774.688/0001-55 e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina - SESI/DR/SC, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sedes na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis - SC, doravante denominadas simplesmente Entidades Licitantes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, tornam público a realização de licitação, pela modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO), que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI, devidamente publicadoS no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011 e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de referência:

Anexo II - Modelo de carta de credenciamento;

Anexo III - Modelo de proposta comercial;

Anexo IV - Declaração especial;

Anexo V – Termo de Responsabilidade Leva e Traz;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavação automotiva, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, na frota de veículos pertencentes às unidades do SESI e SENAI da Regional Vale do Itapocu, com fornecimento de material, produtos de limpeza e equipamentos, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:
- 2.1.1 Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;



- 2.1.2 Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital:
- 2.1.3 Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores das Entidades Licitantes, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste certame, por meio do *site* portaldecompras.fiesc.com.br.
- 2.2 O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis nas Entidades Licitantes por meio do *site* portaldecompras.fiesc.com.br, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.
- 2.3 Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:
- 2.3.1 Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelas Entidades Licitantes;
- 2.3.2 Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;
- 2.3.3 Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- 2.3.4 Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;
- 2.3.5 Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Os fornecedores licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Convite, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.
- 3.2 Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade.
- 3.2.1 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- 3.2.1.1 No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:
 - a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
 - b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).
- 3.2.1.2 No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:



- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor;
- cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.
- 3.3 A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.
- 3.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor licitante nesta licitação.
- 3.5 Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e proposta comercial em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados, respectivamente, "envelope nº. 1" e "envelope nº. 2", identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

FIESC - GEADM - COORDENADOR	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICI	<u>TAÇÃO</u>
CONVITE N.º 010/2019 - SENAI/SES	SIDR/SC
ENVELOPE N.º 01 - DA PROPOSTA	COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	LICITANTE:
CNPJ:	
FONE/FAX/ E-MAIL	
ABERTURA: DIA / / às	h h

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 010/2019 – SENAI/SESIDR/SC



ENVELOPE N.º 02 - DA PROPOSTA COMERCIAL								
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:								
CNPJ:								
FONE/FAX/ E-MAIL								
ABERTURA: DIA// à	ıs	h						

4.2 - Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES							
Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-							
001- Sede da FIESC.							
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO							
CONVITE N.º 010/2019 – SENAI/SESI/DR/SC							
ENVELOPES N.º 01 e 02							
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:							
CNPJ:							
FONE/FAX/ E-MAIL							
ENTREGA DOS ENVELOPES DIA/as hs:							
ABERTURA: DIA/as hs:							

- 4.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.
- 4.4 No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.
- 4.5 As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.
- 4.6 Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações às propostas.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

5.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto descrito no ANEXO I deste Edital.
- a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).
- b) declaração especial preenchida ANEXO IV deste Edital.

5.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante:

5.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o obieto contratual:
- c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;
- e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;
- f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao *site* www.tst.jus.br/certidao;
- 5.5 Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias



de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

- 5.6 Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.
- 5.7 Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra.
- 5.8 Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.
- 5.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
 - a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02

- 6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada conforme os requisitos e instruções dispostas no ANEXO I, de acordo com o modelo do ANEXO III, digitada/impressa, em língua portuguesa, salvo descrições técnicas, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.
- 6.2 A proposta comercial, formulada em moeda corrente nacional, conterá preço unitário dos itens descritos, conforme ANEXO III (Modelo de proposta comercial) integrante deste Edital, sendo que o valor global não poderá ser superior ao estabelecido no ANEXO I deste instrumento.
- 6.3 O valor proposto deverá ser limitado a duas casas decimais.
- 6.4 Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal, seguros, embalagens, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



- 6.5 As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.
- 6.6 Nos preços devem estar inclusos todas as despesas tais como, impostos, seguros e outros pertinentes ao objeto do presente Edital.
- 6.7 Será aceita de cada fornecedor licitante, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.
- 6.8 Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro e entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão o último.
- 6.9 Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.
- 6.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.11 Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

7 - DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes nº 01 e nº 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, que ao declarar a abertura da sessão, não mais admitirá novos fornecedores participantes.
- 7.2 O representante do fornecedor licitante deverá se credenciar à Comissão Permanente de Licitação para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma especificada neste Edital.
- 7.3 Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente a proposta comercial, classificando os fornecedores, e só então abrindo o envelope de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 7.4 Após o credenciamento proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 1 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo feita sua conferência.
- 7.4.1 Os documentos de habilitação serão avaliados nos termos do item 5 deste Edital, rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.
- 7.4.2 Será lavrada a ata circunstanciada da sessão pública com os dados dos documentos de habilitação, que será assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, juntamente com os demais envelopes lacrados, com o



encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada será publicada no site portaldecompras.fiesc.com.br.

- 7.5 Julgados eventuais recursos interpostos, no dia, hora e local determinados, em sessão pública proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 2 **PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita sua conferência.
- 7.5.1 As propostas comerciais serão avaliadas nos termos do item 6 deste Edital, rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.
- 7.5.2 A Comissão Permanente de Licitação fará o julgamento lavrando a ata circunstanciada da sessão pública, declarando vencedor o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentro do limitador estabelecido e cuja proposta comercial e documentos de habilitação estejam de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, sendo assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada de julgamento será publicada no *site* portaldecompras.fiesc.com.br.
- 7.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.7 Serão desclassificadas as propostas:
- a) com preços superiores ao estabelecido no ANEXO I do Edital;
- b) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;
- 7.8 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.
- 7.9 Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá temporariamente a sessão para que seja analisada a compatibilidade da solução ofertada com as características constantes do presente edital, podendo, a critério da Comissão, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas do produto para verificar se os mesmos não apresentam inconsistências.
- 7.10 Poderão ser solicitados pareceres técnicos para orientar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.11 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação, no prazo estabelecido, poderá implicar desclassificação do fornecedor.
- 7.12 Se o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado que preencha as



condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

- 7.13 Não serão levadas em consideração declarações feitas posteriormente.
- 7.14 Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

8 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):
- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.
- 8.1.1 A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

9 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Sob pena de decadência do direito, até o dia 13/05/2019, qualquer pessoa, por meio de correspondência ou e-mail aquisicoes@fiesc.com.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.
- 9.2 Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.
- 9.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do *site* portaldecompras.fiesc.com.br.

10 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 10.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recurso por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, conforme preceitua o artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI.
- 10.1.1 Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos fornecedores licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, de conformidade com o disposto no artigo 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI E SESI.



- 10.1.2 Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI.
- 10.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo.
- 10.3 Os recursos deverão ser elaborados e apresentados com a observância dos seguintes requisitos:
- 10.3.1 serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;
- 10.3.2 serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;
- 10.3.3 serem protocolados na Gerência de Administração e Engenharia GEADM, na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.
- 10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2765 Itacorubi Florianópolis/SC CEP 88034-001 Gerência de Administração e Engenharia GEADM.
- 10.5 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC e suas Entidades.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 Concluído o julgamento das propostas e habilitação, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital pelo fornecedor vencedor, passado o prazo recursal o resultado será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, homologado e adjudicado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* portaldecompras.fiesc.com.br.

12 - DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO VI Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.
- 12.2 Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato na SEDE das Entidades Licitantes ou no local da prestação dos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2.1 Igualmente, e com o mesmo prazo, deverá o licitante contratado comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.



- 12.2.2 Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pelas Entidades Licitantes.
- 12.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas Entidades Licitantes.
- 12.4 Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, as Entidades Licitantes poderão convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.
- 12.5 O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 – DAS PENALIDADES

- 13.1 O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:
- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para as Entidades Licitantes e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.
- 14.2 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e das Entidades Licitantes, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 14.3 Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 14.4 A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.



- 14.5 Fica assegurado às Entidades Licitantes o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI.
- 14.6 Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral das Entidades Licitantes.
- 14.7 Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
- 14.8 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.9 Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pelas Entidades Licitantes.
- 14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.
- 14.11 Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.
- 14.12 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI.
- 14.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal nas Entidades Licitantes, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 14.14 No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.15 Considerando que as Entidades do Sistema "S" não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.
- 14.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 03 de maio de 2019.

Valencia Rosana Martins de Alencar Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Bento Patrício da Rocha Matos

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/SENAI/SESI/SC

1 - OBJETO

- 1.1. Seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavação automotiva, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, na frota de veículos pertencentes às unidades do SESI e SENAI da Regional Vale do Itapocu, com fornecimento de material, produtos de limpeza e equipamentos, onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes deste Termo de Referência, do Edital e demais Anexos.
- 1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
 - a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
 - b) Às demais disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
 - c) Às normas técnicas específicas, se houver;
 - d) Às especificações técnicas dos veículos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (ÚNICO)** não superior ao limitador de preço, respeitados os valores limitadores unitários estabelecidos no item 3 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO LIMITADOR DE PREÇO

3.1. Limitador de Preço: o valor final não poderá ultrapassar o total global de R\$ **21.125,00** (vinte e quatro mil, cento e vinte e cinco reais.) anuais, respeitados ainda os valores unitários de cada item conforme tabela abaixo:

		LOTE								
		Serviço de Lavação de Veículos								
FILIAIS	Item	Tipo De Lavação	Quantidade Estimada Anual	Valor Limitador por lavação R\$	Valor por Item Limitador Anual R\$					
1 SESI	1	Lavação automotiva veículo pequeno	350 25,00		8.750,00					
JARAGUÁ DO SUL	2	Lavação automotiva veículo médio	24	35,00	840,00					
SENAI JARAGUA DO SUL	3	Lavação automotiva veículo grande	6	40,00	240,00					
	4	Lavação automotiva externa de aparência	350	15,00	5.250,00					



	5	Lavação automotiva de motor	31	15,00	465,00	
	6	Lavação automotiva completa com polimento veículo pequeno	31	180,00	5.580,00	
	21.125,00					

- 3.2. As quantidades mencionadas no item 3.1 se constituem em mera estimativa, não estando o Contratante obrigado a realizar a totalidade do quantitativo, podendo ser revisto e não cabendo ao Contratado qualquer outra espécie de indenização no caso de não execução.
- 3.3. O pagamento mensal será de acordo com os serviços efetivamente prestados.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Este termo de referência traz a descrição dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da subestação em questão, mantendo o objeto sempre com um bom aspecto de limpeza e substituindo as peças defeituosas, com vistas a manter os objetos em perfeitas condições de funcionamento.
- 4.2. A Gestão Técnica ficará sob a responsabilidade da Contratada e caberá as Unidades a fiscalização do Contrato.

4.3. Relação dos veículos:

LOTE UNICO

FROTA SENAI								
Placa	Carro	Marca	Ano	Cor	Tipo de Lavação			
QNW 8736	COROLLA	TOYOTA	2018	PRATA	Lavação de veículo pequeno			
QOL 5192	VERSA	NISSAN	2018	PRATA	Lavação de veículo pequeno			
QOL 5193	VERSA	NISSAN	2018	PRATA	Lavação de veículo pequeno			
QOL 5203	VERSA	NISSAN	2018	PRATA	Lavação de veículo pequeno			
QOL 5201	VERSA	NISSAN	2018	PRATA	Lavação de veículo pequeno			
QOL 5198	VERSA	NISSAN	2018	PRATA	Lavação de veículo pequeno			
QOL 5199	VERSA	NISSAN	2018	PRATA	Lavação de veículo pequeno			
QOL 5206	VERSA	NISSAN	2018	PRATA	Lavação de veículo pequeno			
QOL 5205	VERSA	NISSAN	2018	PRATA	Lavação de veículo pequeno			
QOO 2016	VERSA	NISSAN	2018	PRATA	Lavação de veículo pequeno			
QNZ 1517	STRADA	FIAT	2018	PRATA	Lavação de veículo pequeno			
MLX 3924	DOBLO CARGO	FIAT	2014	BRANCO	Lavação de veículo pequeno			
QOG 6816	DOBLO ESSENCE	FIAT	2018	PRATA	Lavação de veículo pequeno			
MLY 8135	UNIDADE MOVEL	ARGI	2014	AZUL	Lavação de veículo pequeno			



		ı	ROTA SI	ESI	
Placa	Carro	Marca	Ano	Cor	Tipo de Lavação
MGA 9934	HYUNDAI/HR	HYUNDAI	2008	Branco	Lavação de veículo médio
MAV 1832	SPRINTER	MERCEDES	1998	Branco	Lavação de veículo médio
JKK 1138	ACELLO 815	MERCEDES	2012	Branco	Lavação de veículo grande
QNZ 1516	STRADA	FIAT	2018	Prata	Lavação de veículo pequeno
QNW 8738	COROLLA	TOYOTA	2018	Prata	Lavação de veículo pequeno
QOO 2017	VERSA	NISSAN	2018	Prata	Lavação de veículo pequeno
QOO 2009	VERSA	NISSAN	2018	Prata	Lavação de veículo pequeno
QOO 2010	VERSA	NISSAN	2018	Prata	Lavação de veículo pequeno
QOO 2001	VERSA	NISSAN	2018	Prata	Lavação de veículo pequeno
QOO 0803	VERSA	NISSAN	2018	Prata	Lavação de veículo pequeno
QOO 1998	VERSA	NISSAN	2018	Prata	Lavação de veículo pequeno
QOO 1997	VERSA	NISSAN	2018	Prata	Lavação de veículo pequeno
QOO 2014	VERSA	NISSAN	2018	Prata	Lavação de veículo pequeno
QOO 2034	VERSA	NISSAN	2018	Prata	Lavação de veículo pequeno
QOO 2024	VERSA	NISSAN	2018	Prata	Lavação de veículo pequeno
QOO 2031	VERSA	NISSAN	2018	Prata	Lavação de veículo pequeno
QOO 2026	VERSA	NISSAN	2018	Prata	Lavação de veículo pequeno
QOO 2032	VERSA	NISSAN	2018	Prata	Lavação de veículo pequeno
QOO 2015	VERSA	NISSAN	2018	Prata	Lavação de veículo pequeno
QOO 2025	VERSA	NISSAN	2018	Prata	Lavação de veículo pequeno
QOO 1993	VERSA	NISSAN	2018	Prata	Lavação de veículo pequeno

- 4.4 A lista de veículos apresentada acima poderá sofrer alterações que serão comunicadas à Contratada para controle da prestação de serviços
- 4.5 Deve-se entender por lavação automotiva, todo procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, com a posterior secagem, bem como com a aplicação de polímeros e polimento, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo, abrangendo os seguintes tipos de lavação:
- a) Lavação Automotiva Completa: Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, retirando toda a sujeira observada na lataria e pintura, incluindo a lavação do chassi, para-lamas, embuchamentos, lavação das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, etc., onde for possível o alcance dos pontos desejados, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a secagem com flanela limpa e conservada. A lavação a seco interna que compreende a limpeza de bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto, com escovação e retirada da sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.
- b) Lavação Automotiva Externa: Limpeza externa, retirando toda a sujeira observada na lataria e pintura, incluindo a lavação do chassi, para-lamas, embuchamentos, lavação entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, etc., onde for possível o alcance dos pontos desejados, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a secagem com flanela limpa e conservada.



- c) Lavação do motor: Lavação geral do motor do veículo.
- d) Lavação Automotiva Completa com Polimento: Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, polimento com produto indicado pelo fabricante, retirando toda a sujeira observada na lataria e pintura, incluindo a lavação do chassi, para-lamas, embuchamentos, lavação das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, etc., onde for possível o alcance dos pontos desejados, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a secagem com flanela limpa e conservada. A lavação a seco interna que compreende a limpeza de bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto, com escovação e retirada da sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.
- 4.6 Deverão ser observados os seguintes procedimentos nas lavações:
- a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.
- b) Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.
- c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, à base de álcoois.
- d) Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.
- e) Polimento utilizar produtos especiais (massa de polimento nº 2 e/ou ceras com auxílio de politriz), para retirada de manchas e arranhões leves, encerar e lustrar.
- 4.7 Após lavação fazer verificação dos itens abaixo e informar contratante:
- a) Aferimento do nível do reservatório do limpador;
- b) Aferimento do nível do reservatório do radiador;
- c) Aferimento do nível do óleo motor;
- d) Aferimento do nível do fluido de freio;
- e) Verificar a calibragem dos pneus.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Responsabilizar-se contra furto ou roubo dos veículos ou de objetos no interior destes e por eventuais sinistros que possam ocorrer aos veículos, quando estiverem sob sua guarda.
- 5.2. Todas as despesas para a execução dos serviços correrão por conta da Contratada.



- 5.3. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços.
- 5.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte a prestação dos serviços.
- 5.5 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6 Não conduzir os veículos pertencentes ao Contratante fora do estabelecimento onde os serviços serão prestados, exceto no trajeto leva e traz, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos.
- 5.7 Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.
- 5.8 Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, quando necessários e exigidos por lei.
- 5.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais e produtos de limpeza, necessários à execução dos serviços contratados sem qualquer custo adicional para o Contratante.
- 5.10 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes do trabalho.
- 5.11 Pagar os salários de seus empregados e recolher todos os encargos sociais devidos, no prazo legal, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- 5.12 Realizar a substituição imediata de seus empregados e providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico dos mesmos, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.
- 5.13 Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção e realizar a substituição imediata de seus empregados em casos de faltas, férias, descanso semanal, licença, demissões ou outros motivos, a fim de assegurar a prestação dos serviços contratados.
- 5.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 5.15 Ressarcir os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio do Contratante e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independente de dolo ou culpa destes.
- 5.16 Pagar aos seus empregados, no mínimo, o piso salarial da categoria a qual o empregado pertencer.
- 5.17 Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados.



- 5.18 Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, o objeto licitado deverá ser refeito, sem custo adicional para o Contratante de acordo com os prazos e forma estabelecidos pelo Contratante.
- 5.19 Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais ocorrências em relação ao contrato.
- 5.20 Realizar o transporte dos veículos até o estabelecimento da Contratada e sua devolução à Sede do Contratante (serviço de leva a traz), mediante Termo de Responsabilidade, constante no Anexo V do Edital.
- 5.20.1 O serviço de leva e traz deve ser realizado por funcionário da Contratada que possua Carteira Nacional de Habilitação válida para condução de veículos, conforme a respectiva categoria.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Exercer a fiscalização dos serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 6.2 Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato.
- 6.3 Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 6.4 Informar à Contratada qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.
- 6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 6.6 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, às dependências dos Contratantes quando necessário.
- 6.7 Solicitar a substituição de empregados da Contratada que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7 – DO FATURAMENTO

7.1 - As notas deverão ser faturadas com as informações abaixo:

FILIAL	CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Local	CEP
UOS 212 – SESI JARAGUÁ DO SUL	03.777.341/0093- 84	Isento	4039	Rua Walter Marquardt, n°.825, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul	89259-565
11- SENAI – JARAGUÁ DO SUL	03.774.688/0019- 84	Isento	16142-0	Rua Isidoro Pedri, n°263, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC	89259-590



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO CONVITE Nº 010/2019/SENAI/SESI/SC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGA	NTE:				, pe	essoa	jurío	dica d	e direi	to priv	⁄ado,
inscrita	no	CNPJ/MF	sob	n.º	·			,	sed	iada	na
				(end	ereço	compl	leto),	neste	ato re	preser	ıtada
pelo Sr(a	a)			,	brasil	eiro(a)), p	oortado	or do	RG	n.º
		•									
OUTORGA	ADO:					,		bras	ileiro		(a),
		<u>(car</u>	<u>go),</u> CF	PF/MF	sob	o r	า. ⁰			,	RG
PODERES	: Repre	sentar a o	utorgante	e no Pr	ocess	o de L	_icita	ção Co	onvite n	.º 010/	2019
do SENAI	e SESI/	SC, dispor	ndo de an	nplos p	odere	s de re	epres	sentaçã	ão para	examir	nar e
visar docur	nentos,	propostas	, assinar	atas e	demai	s docu	ımen	tos, co	ncorda	, disco	rdar,
proceder in	npugna	ções, inter _l	por recur	sos e re	enunci	ar a re	ecurs	os.			
				.(Cidad	de),	de		(de 2019).	
			Represer	ntante d	a Out	organt	te				



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CONVITE Nº 010/2019/SENAI/SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

FILIAIS	Item	Tipo De Lavação	Quantidade Estimada Anual	Valor por lavação R\$	Valor por Item Anual R\$
SESI	1	Lavação automotiva veículo pequeno	350		
JARAGUÁ DO SUL	2	Lavação automotiva veículo médio	24		
SENAI JARAGUA DO SUL	3	Lavação automotiva veículo grande	6		
	4	Lavação automotiva externa de aparência	350		
	5	Lavação automotiva de motor	31		
	6	Lavação automotiva completa com polimento veículo pequeno	31		
	Т	OTAL ANUAL DO L	OTE ÚNICO F	R\$	

• Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data se sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA								
Razão Social								
CNPJ N°								
Endereço								
N°	Compl.			Bairro				
Cidade			UF	CEP				
Telefone (S)		E-mail		Home-page				
Banco		Agência		Conta				

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)	

Nome	
CPF	RG

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.



Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, de de 2019

assinatura do representante legal



ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL CONVITE Nº 010/2019/SENAI/SESI/SC

Α	empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº
	rtador da c	, por meio de seu representante legal (nome),
ine	riador da c	cédula de identidade nº, expedida pelo, CPF sob nº, DECLARA, sob as penalidades da Lei,
pa	ra fins do p	processo de licitação acima referido:
	a)	que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente
		ão e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada,
	sujeita	ando-se às disposições nele contidas;
	b)	que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
		so ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo
	na cor	ndição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
	c)	que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na
		ituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a
		tilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de
	trabali	hos forçados, discriminatórios, periculosos, insalubres e penosos;
	d)	
		Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou
		o superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à
	•	cação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação mico-financeira;
	000110	mid manoona,
	e)	que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total
	•	rcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos
	uois a	nos, cumpriu devidamente o contrato
	f)	que na composição societária não existe participação de dirigentes ou
	empre	egados da Entidade Licitante;
	g)	que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
	h)	que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
	i)	que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e
	Suspe	ensas (CEIS);
	j)	que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
	ls)	que concordo o submoto so a todos o cada uma dos condições impostos
	k) pelo re	que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas eferido Edital.
	70.01	Atenciosamente
		assinatura do representante legal



ANEXO V – TERMO DE RESPONSABILIDADE LEVA E TRAZ CONVITE Nº 010/2019/SENAI/SESI/SC

ANEXO PUBLICADO APARTADO



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO CONVITE Nº 010/2019/SENAI/SESI/SC CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 - CONTRATANTES

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa		
INCIVIL	Catarina – SESI/DR-SC		
CNPJ	03.777.341/0001-66		
END.	Rod Admor Conzago 2765 Itagoruhi Florianánalia/SC CER 99 024 004		
SEDE Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88			

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento		
INOIVIE	Regional de Santa Catarina – SENAI/DR-SC		
CNPJ	03.774.688/0001-55		
END.	Rod Admor Conzago 2765 Itoporuhi Florionánolic/SC CED 99 024 001		
SEDE	Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88.034-001		

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME				
END. SEDE				
CNPJ		TEL		
E-MAIL				
CONTA BANC	CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF		

QUADRO 3 - DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços de lavação automotiva, com fornecimento de material, produtos de limpeza e equipamentos, nos veículos da frota do SESI/SC e do SENAI/SC, da Regional do Vale do Itapocu.				
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO R\$				POR DEMANDA	
VIGÊNCIA	12 meses	Início:	- Térmii	no:	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, os CONTRATANTES identificados no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO



1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

- 2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
 - a) Edital Licitatório;
 - b) Termo de Referência do Edital de Convite;
 - c) Proposta Comercial;
 - d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.
- 2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da Unidade operacional tomadora dos serviços.
- 3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade do Gestor do Contrato, indicado pelos CONTRATANTES.
- 3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da Unidade operacional tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.2. São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:
 - a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
 - b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
 - c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
 - d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;



e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

6. DO PREÇO

- 6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 TABELA DE PREÇOS, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-lo na sua totalidade.
- 6.2. Os preços pactuados neste Contrato serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O pagamento acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com os serviços demandados.
- 7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas para cada Unidade operacional dos CONTRATANTES, no município no qual a prestação de serviço for realizada, de acordo com disposto no item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.3. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.
- 7.5. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:
 - a) Má qualidade na prestação dos serviços;
 - b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.
- 7.6. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.
- 7.7. A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

8. DOS ENCARGOS

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.



8.2. Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10. DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES.

11. DA RESPONSABILIDADE

- 11.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.
- 11.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.
- 12.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;
 - b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.
- 12.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:
 - a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
 - b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;



- 12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.
- 12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.
- 12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:
 - a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
 - b) Atrasos a que se refere a alínea "a" do item 12.3, por mais de 30 (trinta) dias;
 - c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.
- 12.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:
 - a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
 - d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
 - f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
 - g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
 - h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 12.6 A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 12.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

- 13.1. Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.
- 13.2. O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

14. DOS CASOS OMISSOS



14.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

15. DA ALTERAÇÃO

15.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

	Florianópolis,	
	SESI/NRSC SENAI/NRSC	Nome do Representante Legal RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR
Testemunhas:		
1 Nome: CPF:		2 Nome: CPF:



Anexo 1 - TABELA DE PREÇOS

Item	Tipo De Lavação	Quantidade Estimada (anual)	Valor Unitário por Lavação (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
1	Lavação automotiva veículo pequeno	350		
2	Lavação automotiva veículo médio	24		
3	Lavação automotiva veículo grande	6		
4	Lavação automotiva externa de aparência	350		
5	Lavação automotiva de motor	31		
6	Lavação automotiva completa com polimento veículo pequeno	31		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)				

Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-las na sua totalidade.